

Plano de Contingência COVID 19

Ano letivo de 2020/ 2021



ÍNDICE	Página
INTRODUÇÃO	3
1. ENQUADRAMENTO	
1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID –	19
1.2. Efeitos que a infeção por sars-cov-2 pode causar na escola	5
2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2	5
2.1. Estabelecimento de uma área de isolamento e o(s) circuito(s) até à mesma	5
2.2. Prevenção da transmissão de covid-19	6
2.3. Disponibilização de serviços, equipamentos e produtos	7
3. GESTÃO DE CASO	9
3.1. Atuação do Agrupamento perante um caso suspeito de covid-19	9
3.2. Atuação do Agrupamento perante um caso confirmado de covid-19 fora do Estabelecimento	14
3.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado	15
4. RASTREIO DE CONTACTOS	16
4.1. Identificação dos contactos	16
4.2. Classificação dos contactos	17
4.3. Implementação de medidas	17
4.3.1. Medidas individuais a aplicar aos contactos	17
4.3.2. Medidas coletivas a adotar pelo agrupamento	18
5. GESTÃO DE SURTOS	19
5.1. Gestão de surtos em contexto escolar	19
5.2. Implementação de medidas	20
6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS	21
7. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	23
7.1. Utilização dos espaços/ equipamentos	
Procedimentos no estabelecimento do 1.º Ciclo - medidas gerais	23
7.2. Organização do espaço	24
7.3. Alunos que frequentam a escola da no ano letivo de 2020/2021	27
7.4. Organização dos horários	27
7.5. Gestão do pessoal docente e não docente	27
7.6. Refeições	27
7.7. Outras situações	28
8. PLANO DE LIMPEZA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR	29
8.1. Procedimento	29
8.2. Frequência de limpeza	30
8.3. Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares	31
9. RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS	34
10. ANEXOS	35

INTRODUÇÃO

O presente documento vem divulgar os pontos essenciais do **Plano de Contingência**, referente ao funcionamento do edifício da Escola Básica do **1.º Ciclo de Canas de Senhorim (Feira)**, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, tendo como condicionantes tudo o que deriva da **Doença por Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito da política de gradual desconfinamento adotado pelo Governo.

Regula, ainda, o início do ano letivo para a semana de 14 a 17 de setembro, com actividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todos os alunos, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2020/2021.

Fornece informação aos Professores do 1.º Ciclo, Professores das AEC, Professores de Educação Especial, Técnicos Especializados e restantes trabalhadores da Escola, sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados, sobre os procedimentos de limpeza e desinfeção dos espaços/equipamentos e sobre os comportamentos a adotar enquanto utilizadores do referido estabelecimento de educação/ ensino.

O Plano de Contingência da Escola Básica do **1.º Ciclo de Canas de Senhorim (Feira)**, para a Doença por Coronavírus (COVID-19), foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS).

Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico.

Os alunos/ encarregados de educação, professores e assistentes serão informados sobre a doença COVID-19 e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas, correio electrónico, página da escola, *Facebook*, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc. De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência será amplamente divulgada a toda a comunidade escolar, através dos meios mais adequados. O Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus estudantes e trabalhadores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detêm em diversas áreas.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, mas considerando a necessidade de programar, atempadamente, o próximo ano letivo, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo

coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene no Agrupamento, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas e da criação de procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde.

1. ENQUADRAMENTO

1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID – 19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou pode apresentar-se como doença mais grave, como a pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China). Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

A transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo com uma pessoa infetada, aumentando o risco de transmissão quanto maior for o período de contacto. As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais frequente. Uma pessoa pode ser infetada por:

- secreções respiratórias contendo vírus poderem ser diretamente expelidas para a sua boca ou nariz ou ser inaladas;
- tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

1.1.1. Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir, entre outros, os seguintes sintomas:

- ✓ Dificuldade respiratória
- ✓ Tosse
- ✓ Febre

- 1..2. O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.2. EFEITOS QUE A INFEÇÃO POR SARS-COV-2 PODE CAUSAR NA ESCOLA

No atual contexto da pandemia é importante definir as atividades imprescindíveis e que terão de ter continuidade e aquelas que são susceptíveis de poder vir a ser reduzidas ou encerradas. No Agrupamento, sendo as atividades básicas compostas por aulas, estas devem manter-se assim como os serviços administrativos e os serviços de apoio aos alunos. A evolução da situação pandémica poderá vir a implicar o encerramento de parte ou da totalidade das atividades presenciais dinamizadas pelo Agrupamento/ Escola.

2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2

2.1. ESTABELECIMENTO DE UMA ÁREA DE ISOLAMENTO E O(S) CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA

A colocação de um estudante ou trabalhador suspeito de infeção por COVID-19 na área de isolamento visa impedir que outros estudantes e/ou trabalhadores possam ser expostos e infetados.

A sala de isolamento é a **sala da entrada da antiga casa da D.^a Cristina- funcionária da escola**, a qual comunica diretamente para a rua, possibilitando, desta forma, a saída para o exterior sem possibilitar o cruzamento com os restantes utentes do edifício escolar.

Este espaço está equipado com:

- ✓ Mesa e cadeiras (para descanso e conforto do estudante ou trabalhador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- ✓ *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis (bolachas);
- ✓ contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- ✓ solução antisséptica de base alcoólica;
- ✓ toalhetes de papel;
- ✓ luvas descartáveis;

- ✓ termómetro;
- ✓ instalação sanitária.

2.2. PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro do recinto.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes **medidas de prevenção**:

1. Distanciamento entre pessoas;
2. Utilização de equipamentos de proteção individual, como as máscaras (pessoal docente e não docente, encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
3. Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos (com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos), etiqueta respiratória (tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos) e desinfetação das mãos com uma SABA ao entrar na escola e ao longo do dia. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições/ intervalos, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
4. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
5. Higiene ambiental, como a limpeza, a desinfecção e a ventilação adequada dos espaços;
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca bem como em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

7. Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomatologia sugestiva de COVID-19.

É fundamental que todos os alunos e/ou trabalhadores que apresentem sintomas suspeitos (ver ENQUADRAMENTO- página 5) não venham para a escola, devendo contactar a escola por telefone e acionar os meios ligados à Linha SNS 24 (808 24 24 24).

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

2.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

O **Agrupamento** implementará um conjunto de procedimentos, que se reflectem na organização de medidas, definição de regras de segurança e fornecimento de bens/ equipamentos convergentes na luta contra o coronavírus. Destacam-se os seguintes:

- **Disponibilização de 3 máscaras comunitárias no 1º período**, a docentes e não docentes do M. da Educação, de certificação nível 2 para 25 lavagens;
- Limpeza / desinfeção das salas de aula no final do dia (os alunos permanecem na mesma sala e no mesmo lugar);
- Limpeza / desinfeção da mesa e cadeira do docente quando há mudança de professor;
- Reforço da limpeza das zonas de utilização comum (interruptores, maçanetas das portas, corrimãos, mesas, secretárias, cadeiras, bancadas, telefones, fotocopiadora entre outros) e nos WC;
- Controlo da temperatura de alunos e trabalhadores docentes e não docentes, de manhã, à entrada do estabelecimento (sem registo de dados, mediante prévia autorização dos encarregados de educação e sem discriminação das medidas de entrada no estabelecimento);
- Aquisição/ fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinados a todo o edifício escolar;
- Divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 a toda a comunidade escolar.

A **Autarquia (Câmara Municipal de Nelas)** será **responsável** pelo fornecimento dos **seguintes materiais/ verba** para aquisição dos mesmos:

- Disponibilização de máscaras (A.O. pertencentes à Câmara Municipal de Nelas), de suportes para papel higiénico, de papeleiras, de sabão líquido nos WCs, de tapetes para desinfeção dos pés (em solução de lixívia diluída), de dispensadores de SABA nos espaços comuns

(entradas na escola - portão, salinha sala de isolamento/ salas das terapias), de termómetro a laser, entre outros materiais;

Este plano de higienização dos espaços e equipamentos, logo que as condições físicas deste espaço o permitam, será afixado na “salinha”, em local visível, para conhecimento de todos os profissionais que trabalham no edifício escolar;

- ✓ **Limpeza geral**- Antes da reabertura dos estabelecimentos, é feita uma limpeza geral; O mesmo procedimento será tomado após cada interrupção letiva;
- ✓ **Limpeza diária** – Diariamente todo o espaço, interior e exterior, será limpo com produtos/ artefactos adequados a cada espaço. Obrigatoriamente, as janelas e as portas das salas estarão abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar, durante o período de limpeza;
- ✓ **Pessoas externas ao processo educativo** (p. ex. fornecedores e trabalhadores) - Só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- ✓ **Solução antisséptica** - Será disponibilizada solução antisséptica de base alcoólica (SABA), à entrada do edifício, assim como nas salas de aula, refeitório e “salinha”;
- ✓ **Utilizar máscara** – deve ser usada de forma permanente pelo pessoal docente e não docente, assim como pelos encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos à escola;
Aos alunos, não lhes será colocada máscara.
- ✓ **Lavar as mãos com frequência** – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool, se não for possível lavar as mãos com água e sabão. (Usar um gel pessoal ou pedi-lo a um docente ou a uma funcionária.)

Os alunos, trabalhadores e outros devem desinfetar/ lavar as mãos:

- Aquando da entrada no edifício.
- Após usar a casa de banho.
- Após intervalos e atividades lúdicas.
- Antes/ após as refeições, incluindo lanches.
- Sempre que regressem do espaço exterior.
- Antes de sair do edifício.
-

3. GESTÃO DE CASO

3.1. ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 (ver anexo I)

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o **ponto focal (Responsável COVID)** designado previamente pela Direção do Agrupamento (**Professora Adélia Sousa ou, na sua ausência, Professor Jorge Nunes**).

2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a “sala de isolamento”. Sempre que se trate de um adulto, se não necessitar de ajuda, dirige-se sozinho para a mesma área. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (**Fluxos 1 e 2- Anexos III**).

- 2.1. Ao dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito, neste caso a **sala da entrada da antiga casa da D.^a Cristina- funcionária da escola** deve-se cortar de imediato o acesso a este espaço a todos os restantes elementos que trabalham no edifício;
- 2.2. Deverá ser prestado ao aluno ou trabalhador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção;
- 2.3. A coordenadora de estabelecimento ou a assistente operacional mais velha (na ausência da primeira) que esteja ao serviço naquele momento, deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo (se for o aluno) até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 2 metros) do doente;
- 2.4. No percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar-se o contacto com outros alunos ou trabalhadores;
- 2.5. A pessoa que acompanha e presta assistência ao aluno ou trabalhador com sintomas, deve colocar, **antes de se iniciar esta assistência**, luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito;
- 2.6. No interior da área de isolamento, o suspeito de COVID-19 (ou o acompanhante, no caso de se tratar de aluno) deve contactar o encarregado de Educação, no caso do aluno, só depois a Linha **SNS 24 (808 24 24 24)**. (Se o Encarregado de Educação ou o seu contacto de emergência não estão disponíveis e se este delegou essa autorização à escola, então, será ela a fazer a ligação para a Linha SNS 24 e seguir as orientações dadas pela mesma).
- 2.7. Deve, também, dar conhecimento da situação ao ponto focal (Responsável COVID) designado previamente pela Direção do Agrupamento.
3. Caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação, ao ser contactado, deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A Coordenadora de Estabelecimento ou, na ausência desta, a Assistente Operacional mais velha ao serviço, naquele momento no edifício escolar, pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

• Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

• Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- **Autocuidado**: isolamento em casa;
- **Avaliação Clínica** nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- **Avaliação Clínica** em **Serviço de Urgência**.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação, a Escola fará chegar essa informação ao diretor ou ao ponto focal do Agrupamento .

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6. A Autoridade de Saúde Local:

• **prescreve o teste para SARS-CoV-2** e encaminha para a sua realização;

• **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.o10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

8. Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**

- **Rastreio de contactos;**

- **Avaliação ambiental.**

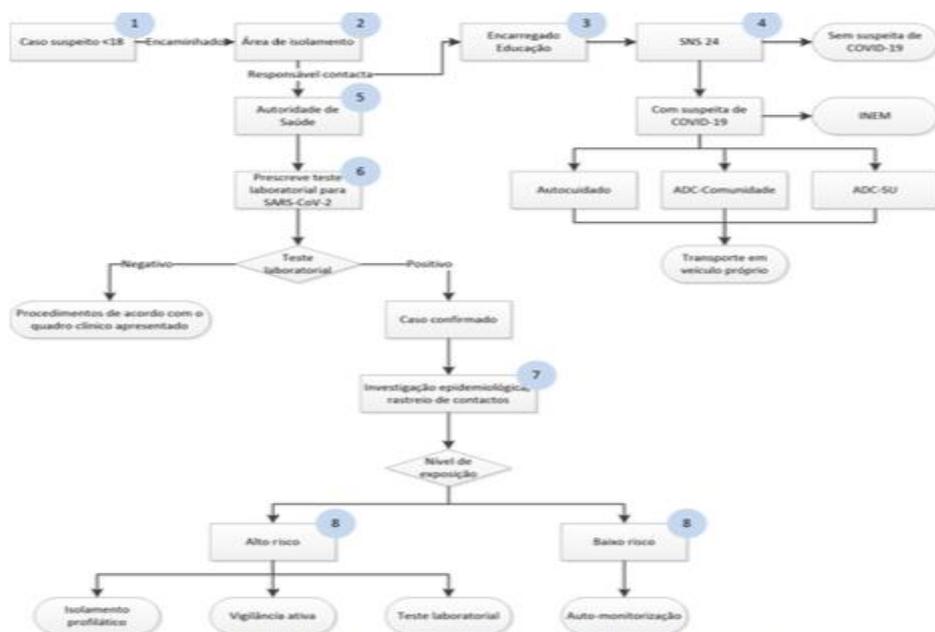
A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

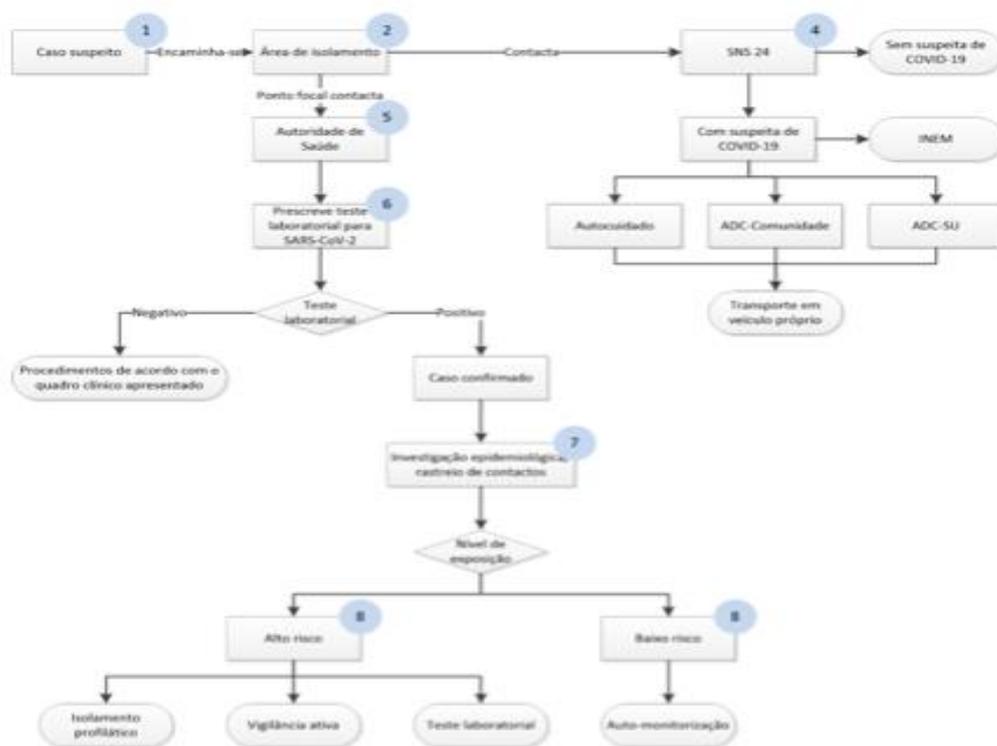
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação nº 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

3.2. ATUAÇÃO DO AGRUPAMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser

imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (ANEXO VII).

2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.o 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma no. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

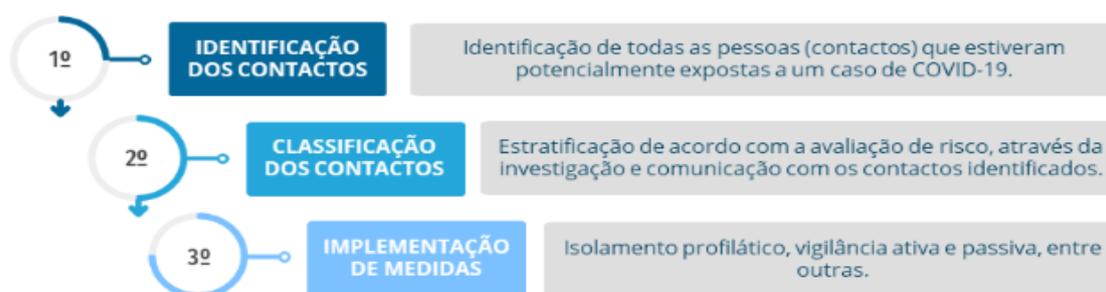
As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;
 - Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).
- Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

4. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.o 015/2020 da DGS):



4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.o 015/2020 da DGS).

4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto **de medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

4.3.1. MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS



Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.



ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Medidas a adotar pelo caso confirmado de COVID- 19” do presente documento (pág. 14) e da Norma no. 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento (pág. 15) e da Norma n.o 015/2020 da DGS. A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.



Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de **vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

4.3.2. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO AGRUPAMENTO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

5. GESTÃO DE SURTOS

5.1. GESTÃO DE SURTOS EM CONTEXTO ESCOLAR

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes cenários:

A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em *coorte*. Nas *coortes*, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por *coortes*;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

5.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No Quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar.

Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

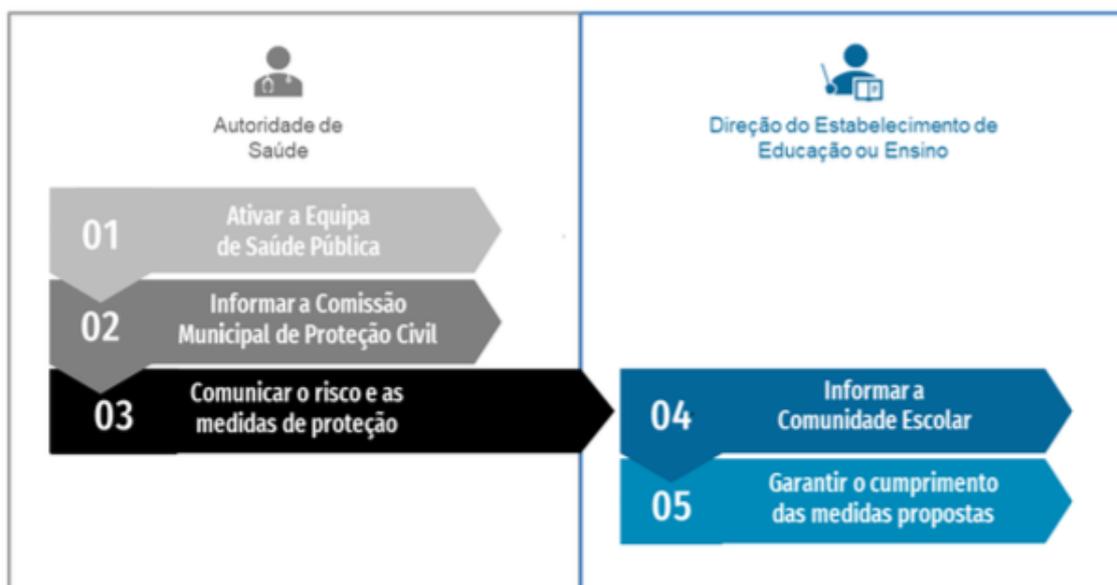
CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	<p>A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Isolamento dos casos;• Rastreio de contactos;• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;• Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;• Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	<p>A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.</p>

6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



Fluxo3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1. A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-19.

Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar (Fluxo 3).

2. Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino **o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

4. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o ANEXO IV.

5. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino, assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

7. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS /EQUIPAMENTOS

7.1 PROCEDIMENTOS NO ESTABELECIMENTO DO 1.º CICLO - MEDIDAS GERAIS

- Evitar a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- Os alunos são entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas, a partir das 8h30m, por uma profissional destacada para o efeito. A assistente operacional indicada para receber os alunos terá também a cargo a medição da temperatura corporal de todos os que entram no edifício. Caso haja alguém com valores iguais ou superiores a 38°C, será encaminhado para a sala de isolamento e, de seguida, proceder-se-á de forma a porem-se em prática as medidas delineadas para essa situação. (Se houver Encarregados de Educação que não permitam que seja medida a temperatura corporal ao seu educando, este não será impedido de entrar na escola.);
- A assistente operacional encarregue de receber os alunos ou ao atender algum encarregado de educação terá de estar, obrigatoriamente, a uma distância mínima de 2m do portão da entrada;

- No início do 1.º turno de aulas (8h45m) os alunos serão recebidos, a partir das 8h30m, na sala de aula pelo docente respetivo. Nos intervalos das aulas da manhã, cada Turma de alunos ficará à responsabilidade de pelo menos um professor(a) e de uma assistente operacional designada para o efeito, a qual terá como função não só garantir a guarda e a segurança dos alunos, mas também o distanciamento possível entre eles;
- Ao entrar na escola, o aluno, assim como todo o pessoal docente e não docente desinfetam os pés em tapete colocado nesse lugar para o efeito. De seguida, desinfeta as mãos com uma SABA ou lava-as com água e sabão num lavatório das casas de banho. Este último procedimento é para ser repetido, no mínimo, após cada bloco de aulas, antes da reentrada na sala de aulas;
- Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares por parte dos professores, técnicos e trabalhadores, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico;
- De cada vez que for usado, por pessoa diferente, o telefone da escola, a fotocopiadora, material didático, etc. deverão colocar-se luvas ou proceder-se à desinfeção destes mesmos materiais, antes e após serem manuseados por diferentes pessoas;
- Pessoas externas ao processo educativo só excecionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara e evitando o contacto com os alunos e outros adultos;
- Sempre que possível, os procedimentos administrativos, devem ser realizados via digital ou tratados telefonicamente;

7.2 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

- As aulas de cada turma decorrerem na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
- Nas salas, sempre que possível, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:

a. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;

b. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Cada professor(a) pode ainda optar por outro tipo de organização do espaço, mas evitando sempre uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;

c. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

- As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- Cada aluno tem material individual necessário para cada atividade, sendo proibida a partilha do mesmo.
- Cada professor e aluno terá o(s) seu(s) marcador(es) para escrita no quadro. Este material passa a ser de uso individual, a fim de ser conferida a máxima proteção aos utilizadores dos mesmos. À semelhança dos restantes, não sairão da sala de aula nem serão emprestados entre alunos e professores.
- Os encarregados de educação não devem deixar que os alunos levem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- Sempre que possível, as janelas e/ou portas das salas estarão abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- Estão assegurados os apoios presenciais mobilizados para os alunos, acompanhados pelos técnicos e/ou docentes de educação especial/ apoio educativo. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o professor titular de Turma;
- Estão definidos circuitos de circulação interna, entre outras orientações, para permitir uma melhor orientação espacial de alunos e adultos. Assim:
 - a) A circulação nos alpendres do edifício é feita, sempre que possível, pela direita;

- b) A entrada nas salas de aula e no refeitório é feita por um aluno de cada vez, em fila ordeira, mantendo-se o distanciamento de segurança entre alunos (mínimo 1m), sempre que possível;
- c) À casa de banho desloca-se um aluno de cada vez;
- d) O **espaço do recreio**, incluindo alpendres, será dividido com fitas coloridas pelos vários grupos, de forma a manter-se o “isolamento” possível entre alunos das várias Turmas. A Turma do 1.º B usará a parte do pátio de recreio situado à frente da porta e à esquerda da sala de aula; a Turma do 1.º C usará o espaço situado à frente da sua sala de aula e prolonga-se para a esquerda até próximo do limite da entrada da sala do 1.º B; a Turma do 2.º D usufruirá do espaço de recreio situado em frente da sua sala de aula.

Utilização dos Recreios durante os Intervalos:

ANO/TURMA	Lado	N.ºALUNOS
2.º D	B (refeitório)	13
1.º C	Centro (frente à sala de aula)	13
1.º B	A (portão grande)	15

- e) Durante os intervalos, cada grupo será acompanhado por uma assistente operacional e/ou um ou mais docentes;

7.3 ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA NO ANO LETIVO DE 2020/2021:

SALA	ANO/TURMA	PROFESSOR(A) da TURMA	N.º.ALUNOS
2	2.º D	Carolina	13
3	1.º C	Sílvia	13
4	1.º B	Camilo	15
TOTAL		3	41

7.4 ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS

As aulas decorrerão em dois períodos, havendo entre ambos um tempo de 1h30m destinado à hora do almoço que o aluno pode tomar na escola ou em casa.

Período da manhã: das 8h45m às 12h45m (4h)

Período da tarde: das 14h15m às 15h15m (1h)

Intervalo para almoço: das 12h45m às 14h15m (1h30m)

7.5 GESTÃO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

A gestão do pessoal docente e não docente tem como base o bom funcionamento e a segurança de todos os que trabalham neste edifício escolar.

- Horário dos Professora Titulares de Turma (Estão afixados nas portas das salas de aula de cada docente.)

- Horário das Assistentes Operacionais (Estão afixados na sala da entrada principal do edifício escolar.)

7.6 REFEIÇÕES

Durante o período das refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- a) Antes das refeições, em fila e mantendo as distâncias recomendadas, os alunos de cada Turma lavam e/ou desinfetam as mãos, sempre acompanhadas pelo docente respectivo (manhã e almoço - 1.º grupo) e por uma Assistente Operacional, para que o façam de forma correta;

- b)** No refeitório, durante o almoço, cada Turma terá o seu espaço próprio para fazer a refeição, de forma a evitar o mais possível o contacto com alunos das outras Turmas. Se o número de alunos o justificar, haverá dois turnos para servir os almoços.
- c)** Como não é possível todos os alunos almoçarem em simultâneo, de forma a garantir-se a segurança dos mesmos, passa a haver dois turnos para o almoço.

Grupos	Turma(s)	N.º Alunos (se todos almoçarem)
1.ª grupo (12h45m- 13h15m)	1.º B e 1.º C	28 (13 + 15)
2.ª grupo (13h25m- 14h00m)	2.º D	12

- d)** Os lugares estão marcados, por forma a que cada aluno ocupe sempre o mesmo sítio, naquele espaço;
- e)** No final de cada serviço de refeição será feita a higienização e desinfeção de todo o material usado, incluindo chão, mesas e cadeiras;

Durante as refeições, todos os funcionários usam máscara e farda própria, enquanto acompanham os alunos no refeitório e lavam/ desinfectam as mãos antes e depois das refeições;

7.7 OUTRAS SITUAÇÕES

- a)** Não há partilha de quaisquer equipamentos ou alimentos;
- b)** Todo o material escolar fica na escola e será guardado na mesa do aluno, dentro de uma caixa.
- c)** Na eventualidade de haver material indevidamente trazido pelos alunos, este será devolvido aos encarregados de educação, após colocado dentro de um saco;

d) Os cabides colocados à entrada das salas de aula serão devidamente identificados com o nome do aluno, a fim de não haver mistura de materiais e de se conhecerem os donos dos mesmos; quando tal não for possível, os casacos entre outras peças serão colocados no interior da sala de aula e colocados nas mochilas ou nas costas das cadeiras dos respectivos alunos;

8. PLANO DE LIMPEZA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

O estabelecimento de ensino assegura que as Assistentes Operacionais estão sensibilizadas para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (de acordo com **anexo V**) e de lavagem correta das mãos (de acordo com **anexo VI**).

O plano de limpeza assegura o seguinte:

- A afixação de informação útil em local visível e acessível às funcionárias;
- O conhecimento sobre a utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto;
- A disponibilidade de materiais de limpeza e desinfeção adequados (**anexo VII**).

8.1. PROCEDIMENTO

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

• Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção. Sobre EPI, consultar **anexo V**.

• Entrada na “área suja”:

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;

- Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

• Operação dentro da “área suja”:

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex.: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

• Saída da “área suja”:

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

• Resíduos:

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo próprio”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos. Estes resíduos terão recolha seletiva.

8.2. FREQUÊNCIA DE LIMPEZA

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com **frequência diária** e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- **Casas de banho** – pelo menos **três** vezes ao dia, de **manhã** e à **tarde** (após os intervalos) e, no **final do dia**;
- **Zonas e objetos de uso comum** – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos **duas** vezes de **manhã** e **duas** vezes à **tarde** (antes e depois do intervalo);
- **Salas de aula** – no final de cada dia;
- **Alpendres** – sempre que necessário e, obrigatoriamente, no final de cada dia;
- **Recreios** – sempre que necessário;

8.3. PRODUTOS E TÉCNICAS DE DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utilizam os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70° (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio), siga as **indicações do anexo VIII**.

b) Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida e feita com:

- i. Balde e esfregona para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, refeitório, sala de entrada, entre outros):

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser a último a ser limpo.

d) Higienização de outros materiais e objetos (ex.: material didático, interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

e) Todo o material didático requisitado pelo docente, a usar dentro ou fora da sala de aula, deve ser limpo e desinfetado ao ser entregue e antes de ser guardado.

f) Procedimentos gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

g) Procedimentos específicos

• **Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção:** maçanetas de portas; interruptores de luz; fechos das janelas; telefones; torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.

• **Chão (último a limpar):** deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme **anexo IV** e instruções do fabricante.

• **Instalações sanitárias:** devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das **casas de banho** deve seguir a seguinte sequência:

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

2.1. Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

2.2. Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

3. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

9. RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- A Coordenadora de Estabelecimento do 1.º Ciclo : **Maria da Conceição Nunes Pires**

TEL.: 964653496

- A **Assistente Operacional mais velha que esteja em funções, nesse momento, no edifício** escolar, na ausência da Coordenadora de Estabelecimento;

- Os **Responsável pela Gestão do COVID-19:**

Professora **Adélia Sousa** ou o Professor **Jorge Nunes**, na ausência da primeira.

TEL.: 232 670 070

Canas de Senhorim, 12 de outubro de 2020

O Diretor

(António José Rodrigues da Cunha)

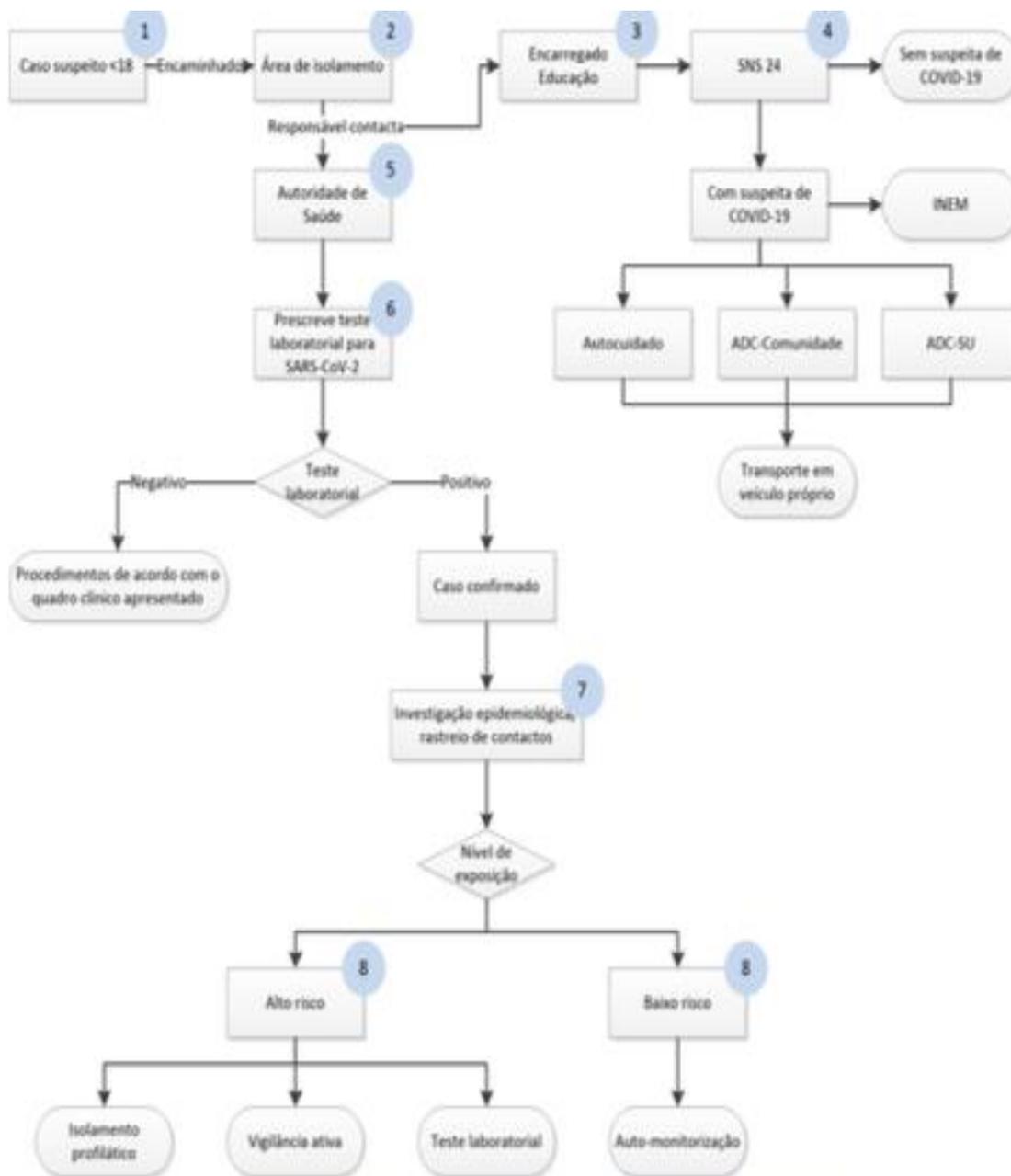
10. ANEXOS

ANEXO I- ATUAÇÃO DO AGRUPAMENTO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR



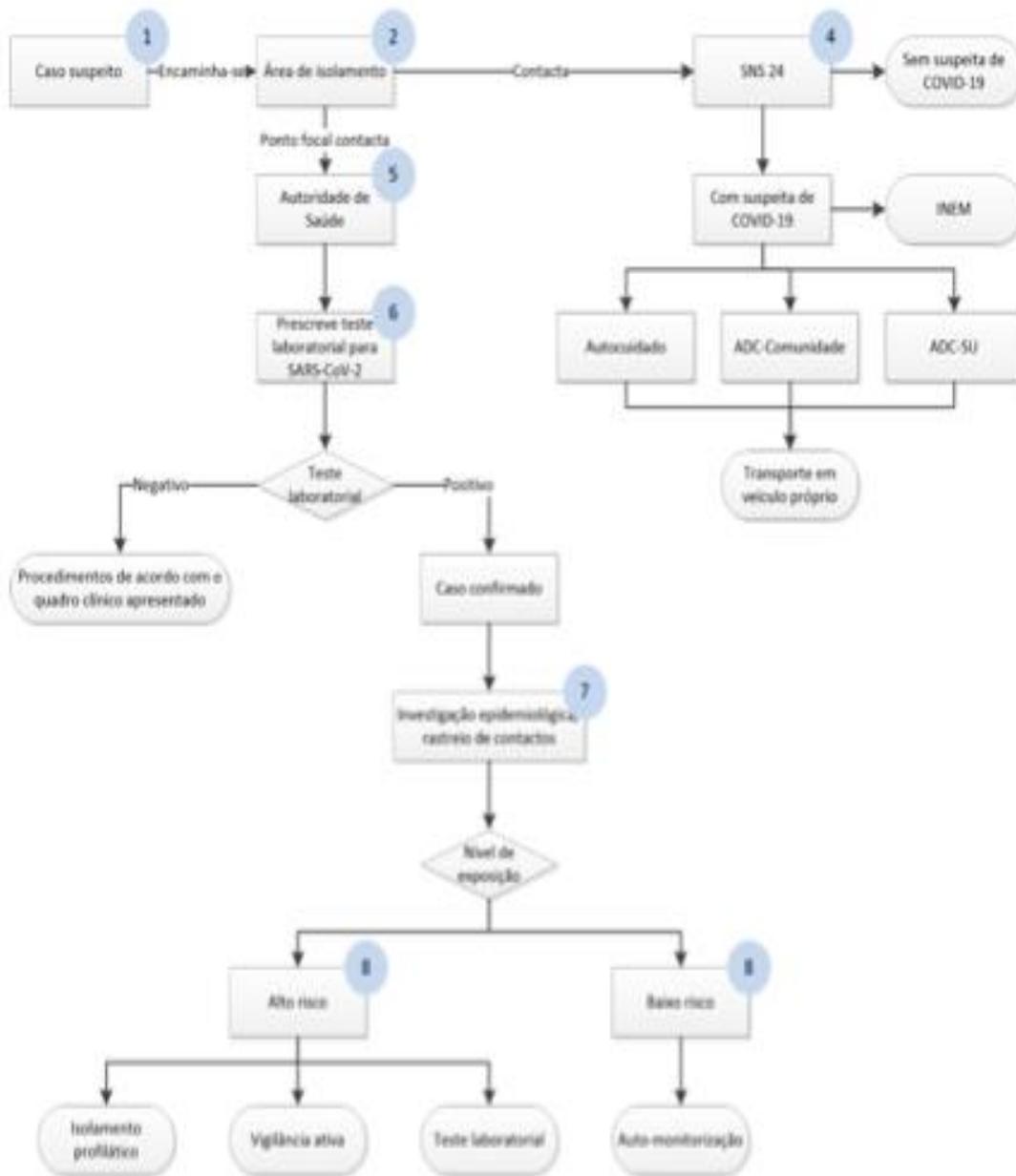
Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

**ANEXO I – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE ALUNO COM SINTOMAS DE COVID-19 NAS
INSTALAÇÕES ESCOLARES**



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

**ANEXO I – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO TRABALHADOR DOCENTE OU NÃO DOCENTE
COM SINTOMAS DE COVID-19 NAS INSTALAÇÕES ESCOLARES**



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

ANEXO III- FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

ANEXO IV – MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta. O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas

respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38oC). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]

ANEXO V - Equipamentos de proteção individual (EPI) para efetuar limpeza

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

1

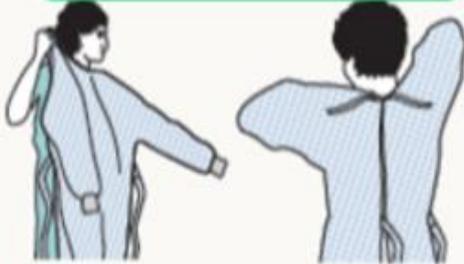
Amarre o cabelo
Remova anéis ou joias

2

Higienize as mãos
antes de colocar o EPI

3

Coloque a bata impermeável ou avental



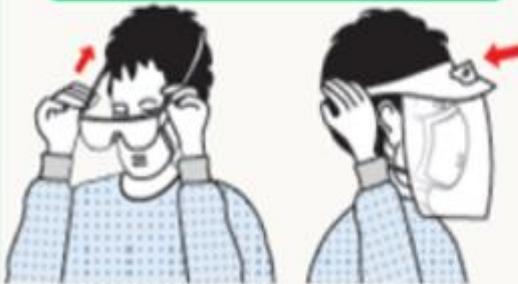
4

Coloque a máscara



5

Coloque a Proteção Ocular



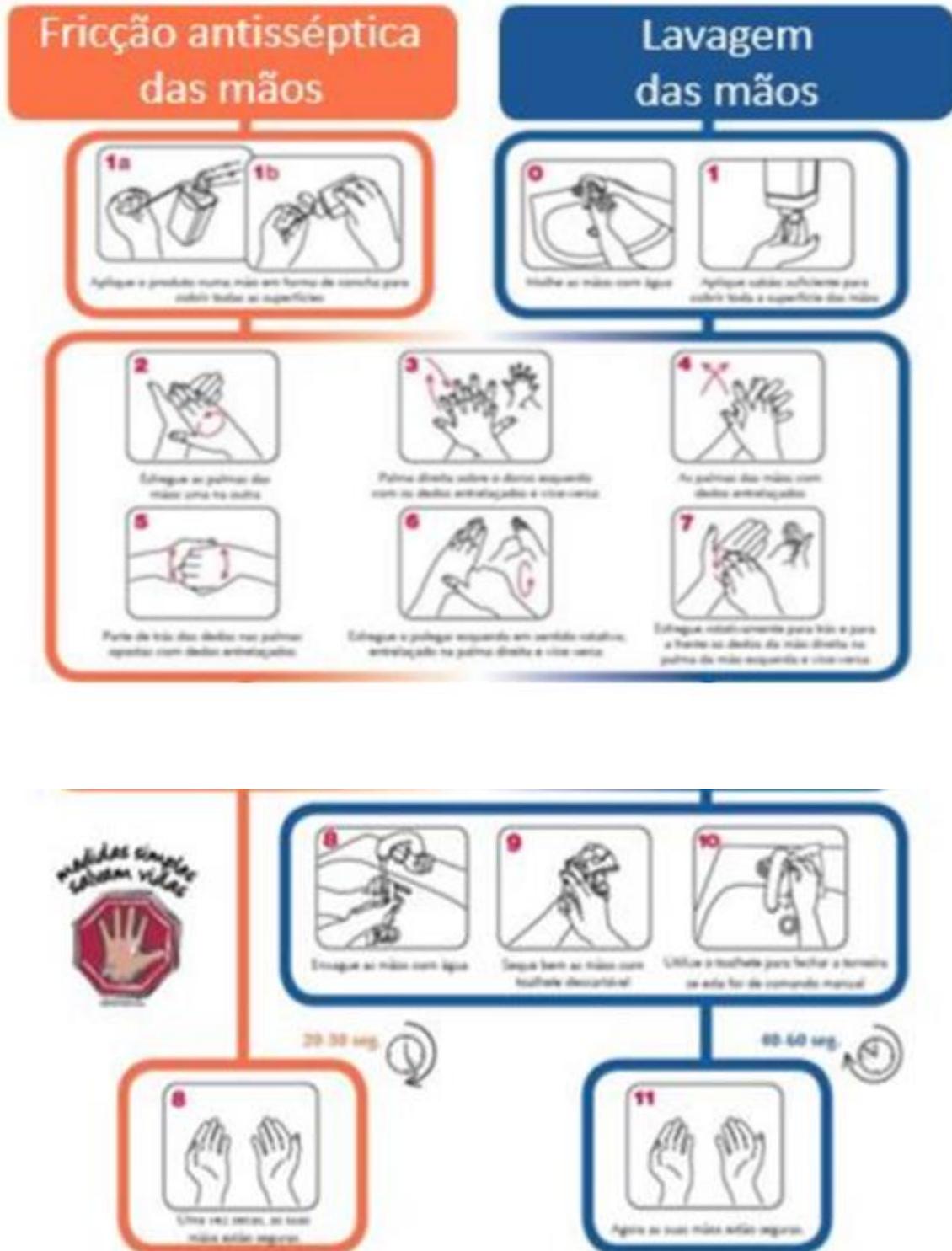
6

Coloque as luvas



ANEXO VI

Técnica de Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou água e sabão



ANEXO VII

Materiais de limpeza

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo), de acordo com o nível de risco das áreas a limpar.

MATERIAIS LIMPEZA	IMAGEM	COMENTÁRIOS
Pulverizador manual (bem rotulado)		Não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos
Panos de limpeza		Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável; Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfecção pelo calor em máquina de lavar.
Balde		O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfecção destes equipamentos no final de cada utilização;
Esfregona		O balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços

ANEXO VIII

Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas:

1 - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, sem ter de fazer diluições.

2 - **Diluição:** deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.

2 - **Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento:** rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível a crianças.

ANEXO IX – CONTACTOS ÚTEIS

E. B. 2,3/S ENG.º DIONÍSIO A. CUNHA		
DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	Prof. António Cunha (diretor@aecanas.org)	Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos 3525 – 072 Canas de Senhorim
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO COVID-19 (Ponto Focal do Plano de Contingência)	Profª Adélia Sousa (adeliasousa.dl@aecanas.org)	
Substituto do Ponto Focal	Prof. Jorge Nunes (jorgenunes.mce@aecanas.org)	
Sede do Agrupamento	232670070 (secretaria@aecanas.org)	
UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA	COVID-19 Dra Ana Margarida 918 209 808 amalmeida5@arscentro.min-saude.pt Telefone da Unidade: 232671150	Rua Dr. Abílio Monteiro 3525 Canas de Senhorim
AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL (DELEGADO DE SAÚDE)	Dr Bernardino Campos 919 465 698 bncampos@gmail.com Telefone da Unidade: 232949086	Av. João XXIII 3520 – 059 NELAS